



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE
APARECIDA



LEI Nº 3688/2011, DE 31 DE MAIO DE 2011

*Cancelada cf
Decreto nº 3853/2011
de 21/06/2011
Juan*

EMENTA: Altera a redação do artigo 22, constante do Capítulo IX – Do Pessoal, da Lei nº 3587/2009, de 29 de dezembro de 2009 e revoga seu parágrafo único.

ANTONIO MÁRCIO DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Artigo 22 da Lei 3587/09, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 22 - O SAAE terá quadro próprio de empregados em número suficiente às suas necessidades, regidos pela Lei 2.541/93 de 31 de dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal e pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

...

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3587/2009, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Aparecida, 31 de maio de 2011


ANTÔNIO MÁRCIO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Governo e Cidadania em 31 de maio de 2011


JÚLIO BUSTAMANTE SÁ
Secretário Municipal de Governo e Cidadania